



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES -
MA, E A EMPRESA ILTON S FERREIRA COMBUSTÍVEIS
EIRELI – EPP.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 1588456 SSP/PI e CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ILTON S FERREIRA COMBUSTÍVEIS EIRELI – EPP**, sediada na ESTI MA 138, nº 21, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.493.367/0001-03**, neste ato representada pelo **Sr. Ilton Silva Ferreira**, portador da Carteira de Identidade nº **027111252004-6 SSP/MA** e CPF nº **017.945.853-11**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 126/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 029/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos e máquinas de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato iniciará a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério da administração, sempre respeitando os limites da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 361.620,00 (trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte reais)**.



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

07 - SEC.MUNIC. DE EDUCACAO, ESPORTE, JUVENT. E CULTURA

12.362.0408.2038 - Manutenção PEATE - MA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2-033 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.361.0407.2036 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.361.1005.2037 - Manutenção das Atividades Administrativas da Educação

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12 - FUNDEB - FUNDO MANUAT. DES. EDUCACAO BASICA

12.361.0403.2069 – Manutenção da Educação Básica Fundeb 40%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 26 de janeiro de 2022.

LAHESIO RODRIGUES Assinado de forma
DO digital por LAHESIO
BONFIM:87558149304 RODRIGUES DO
BONFIM:87558149304

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Ilton Silva Ferreira.
ILTON S FERREIRA COMBUSTÍVEIS EIRELI – EPP
CNPJ/MF SOB O Nº 28.493.367/0001-03

SR. ILTON SILVA FERREIRA
CONTRATADA

Leaner Pereira Sobrinho
LEANES PEREIRA SOBRINHO

CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 010/2022
FISCAL DE CONTRATOS

Vila



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



TESTEMUNHAS:

1. Ana Carine dos Santos Cardoso CPF: 069449473-70
2. Deliana L. M. Willimut CPF: 522193483-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES

O COMPROMISSO CONTINUA!



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTEIRA N.º 010/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à servidora **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **150412420008 SSP/MA**,

como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 25 dias de Janeiro de 2022, 199º ano da Independência e **132º** ano da República.

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM

Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 4c7a4ec1f409839a903d45c92be4bc9e*

**ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI**

CNPJ: 28.493.367/0001-03

EST MA 138, nº 21 Anexo KM 53, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000
Cel. (99) 998447 9404**PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021**
Processo Administrativo nº 0126/2021**PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA**

Hmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA
Semanas da Sílvia Moraes

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustíveis de forma parcelada, para atender a frota de veículos e máquinas de todas as unidades da Prefeitura de São Pedro dos Crentes/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021

Data de abertura: 19/01/2021

Nome da empresa: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ: 28.493.367/0001-03

Endereço: EST MA 138, nº 21, Anexo KM 53, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes - MA

CEP: 65978-000

Telefone: (99) 98447 9404

E-mail: postomixspc@yahoo.com

Nome: Ilton Silva Ferreira

CPF: 017 945 853 11

RG/órgão emissor: 0271112520046 SSP/MA

Dados bancários: Banco do Brasil, Agencia 5734-7, Conta empresarial 11322-0, Ilton S F C - EIRELLI

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	230.000	Litros	Óleo diesel S - 10	Ipiranga	5,74	1.320.200,00
VALOR TOTAL						1.320.200,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: de acordo com o edital (Pregão Eletrônico nº 029/2021)

28.493.367.0001-03**ILTON S. FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI**

São Pedro dos Crentes/MA, 19 de janeiro de 2022

Est. MA 138 nº 21 Anexo Km 53 Santa Rosa

CEP: 65.978-000

SÃO PEDRO DOS CRENTES

Ilton Silva Ferreira

CPF: 017 945 853 11

Representante da Empresa

Ilton Silva Soraia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE/PENAT

IT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	V.TOTAL
01	Diesel S10	57.000	Litros	R\$ 5,74	R\$ 327.180,00
	FUNDEB				R\$ 327.180,00
03	Diesel S10	6.000	Litros	R\$ 5,74	R\$ 34.440,00
					R\$ 34.440,00
					R\$ 361.620,00